

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AMARANTE**Anúncio n.º 4394/2010****Processo 292/10.7TBAMT
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)**

Refª 2095392

**Publicidade de convocatória de assembleia de credores nos autos
de insolvência acima identificados**António Fernando Sousa Macedo, Unipessoal, L.ª, NIF 505633736,
Endereço: Pidre, Mancelos, 4600-000 AmaranteAmadeu José Maia Monteiro de Magalhães, Endereço: Rua de Santa
Rita, 33 — 1.º Esq., Real, 4605-359 Vila MeãFicam notificado todos os interessados, de que no processo su-
pra-identificado, foi designado o dia 14-06-2010, pelas 14:00 horas,
para a realização da reunião de assembleia de credores.Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes
especiais para o efeito.É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Tra-
balhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores
por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado,
e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação,
de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião,
a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do
Artigo 75.º do CIRE).Data: 28.04.2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Manuela Lemos.* — O
Oficial de Justiça, *Maria Ângela Silva Portela.*

303201957

TRIBUNAL DA COMARCA DE ARRAIOLOS**Anúncio n.º 4395/2010****Processo n.º 195/09.8TBARL
Insolvência de pessoa colectiva**

Requerente: Ministério Público.

Insolvente: António Eusébio Pinto & Filhos, L.ª

**Publicidade de sentença e citação de credores e outros
interessados nos autos de insolvência acima identificados**No Tribunal Judicial de Arraiolos, Secção Única, no dia 03-11-2009,
às 17:38 H, foi proferida sentença de declaração de insolvência do
devedor: António Eusébio Pinto & Filhos, L.ª, NIF — 500023751,
com sede na Rua S. Pedro, s/n, 7490-208 Mora, são administradores do
devedor: Abundância Canelas Pinto, viúvo, NIF — 801799716,
Endereço: Rua de S. Pedro, 7490-000 Mora, a quem é fixado domicílio
na morada indicada.Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante iden-
tificada, indicando-se o respectivo domicílio: João Correia Chambino,
Endereço: Rua do Sargento Armando Monteiro Ferreira, n.º 12, 3.º, Drt.º,
1800-000 Lisboa.Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a
que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência
e não ao próprio insolvente.Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar
de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer
garantias reais de que beneficiem.Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com
carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE).Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de
5 dias.Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que
antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou
remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nome-
ado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do
CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão
definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência
(n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, ar-
tigo 128.º do CIRE):A proveniência do crédito, data de vencimento, montante de capital
e de juros;As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como
resolutivas;A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e,
neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos
dados de identificação registral, se aplicável;A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos
garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 28-05-2010, pelas 10:30 horas, para a realização
da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, po-
dendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para
o efeito.É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Tra-
balhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores
por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias
(artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias
(artigo 40.º e 42 do CIRE).Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de
prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as
testemunhas aroladas, cujo número não pode exceder os limites pre-
vistas no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º
do CIRE).Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e re-
clamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se
conta da publicação do anúncio.Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais
(n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados,
transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.**Informação — Plano de Insolvência**Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos
créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição
pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador
da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas
da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que represen-
tem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na
sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do
Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).30-03-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Susana Barradas.* — O Oficial
de Justiça, *Mariana Diniz.*

303181642

TRIBUNAL DA COMARCA DO BAIXO VOUGA**Juízo de Comércio de Aveiro****Anúncio n.º 4396/2010****Processo n.º 750/10.3T2AVR — Insolvência de pessoa colectiva
(apresentação)****Publicidade de sentença e citação de credores e outros
interessados nos autos de Insolvência acima identificados**Na Comarca do Baixo Vouga, Aveiro — Juízo do Comércio de Aveiro,
no dia 27-04-2010, às 11h19, foi proferida sentença de declaração de
insolvência do(s) devedor(es):Superdeusa, Instituto de Beleza, L.ª, NIF — 508573521, Endereço:
Largo Luís de Camões, 1.B, Glória, 3800-000 Aveiro com sede na
morada indicada.

São administradores do devedor:

Alceni Martins Leite da Silva, NIF — 230606601, Endereço: Rua da
Pereira N.º 75, Angeja, 3850-000 Albergaria-a-Velha a quem é fixado
domicílio na(s) morada(s) indicada(s).Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante iden-
tificada, indicando-se o respectivo domicílio.Elmano Relva Vaz, Endereço: Rua dos Mourões, 145 — 1.º, 4405-380
S. Félix da Marinha